



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO III Nº 034 - LIMA CAMPOS, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS.

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÕES.....	01
ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	04
ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO.....	09
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.....	11

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, à licitante:

J.K.C.S.SOUSA –COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.908.578/0001-64, situada na Av. JK nº 160, centro, Lima Campos - MA, pelo valor global de R\$ 617.099,00 (seiscentos e dezessete mil e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	P.Total
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	FARDO	1000	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
3	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/190G, CX C/24UND	CAIXA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
5	FEIJÃO VERMELHO TIPO COMUM, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	FARDO	700	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00
6	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G CAIXA C/08KG	CAIXA	1020	R\$ 60,00	R\$ 61.200,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ, C/400G, CX/8KG	CAIXA	1080	R\$ 60,00	R\$ 64.800,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGETE, EMBALAGEM C/500G, FARDO C/10KG	CAIXA	840	R\$ 40,00	R\$ 33.600,00
16	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE	CAIXA	280	R\$ 120,00	R\$ 33.600,00
19	BISCOITO SALGADO 156G CONTENDO 06UND DE 26G	PC	1240	R\$ 2,95	R\$ 3.658,00
20	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM C/500G CX C/12UND	CAIXA	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
25	TRIGO COM FERMENTO	KG	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
27	REFRIGERANTE 02 LITROS C/6UND	FARDO	940	R\$ 28,00	R\$ 26.320,00
28	REFRIGERANTE 01 LITRO C/9UND	FARDO	940	R\$ 28,00	R\$ 26.320,00
37	ACHOCOLATADO EM PÓ, C/800G	UNID	620	R\$ 10,00	R\$ 6.200,00
51	TORRADAS SALGADAS 160G	PC	1260	R\$ 3,00	R\$ 3.780,00
52	PRESENTO	KG	720	R\$ 17,00	R\$ 12.240,00
53	QUEIJO MUSSARELA	KG	720	R\$ 19,00	R\$ 13.680,00
54	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO MOÍDA, EMBALAGEM C/500GR	UNID	2400	R\$ 7,50	R\$ 18.000,00

57	ALHO PACOTE C/06 UNID	PC	760	R\$ 3,10	R\$ 2.356,00
58	TOMATE TIPO DEBORA	KG	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
59	CEBOLA BRANCA TIPO PERA	KG	1400	R\$ 3,00	R\$ 4.200,00
60	BATATA INGLESA	KG	1400	R\$ 5,55	R\$ 7.770,00
61	CENOURA TIPO KURONAN	KG	1300	R\$ 3,95	R\$ 5.135,00
62	BETERRABA TIPO FORRAGEIRA	KG	1300	R\$ 3,95	R\$ 5.135,00
63	REPOLHO TIPO VERDE	KG	1300	R\$ 3,65	R\$ 4.745,00
64	PIMENTÃO TIPO AMARELO	KG	1300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
65	CHEIRO VERDE	MAÇO	2200	R\$ 1,00	R\$ 2.200,00
66	LARANJA TIPO PERA	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
67	MAMÃO TIPO PAPAIA	KG	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
68	BANANA TIPO PRATA	KG	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
69	MAÇA GRANDE	KG	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
70	UVA TIPO VERDE	KG	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
71	MELÃO AMARELO	KG	2000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
72	MELANCIA TIPO FORRAGEIRA	KG	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
73	ABACAXI	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
74	MARACUJÁ TIPO AÇU	KG	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
77	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
79	SALSICHA FRANGO	KG	1700	R\$ 7,00	R\$ 11.900,00
87	FILÉ DE SARDINHA EM OLEO 125G	UND	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
92	AMIDO DE MILHO 500GR	UNID	1240	R\$ 3,75	R\$ 4.650,00

D.B.MOTA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.012/0001-06, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 155, centro, Lima Campos - MA, pelo valor global de R\$ 709.671,00 (setecentos e nove mil, seiscentos e setenta e um reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	P.Total
2	ARROZ AGULHINHA TIPO 2, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	FARDO	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
4	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	FARDO	550	R\$ 140,00	R\$ 77.000,00
8	BISCOITO DOCE 400GR	CAIXA	1.200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
9	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM C/200G, FARDO C/10KG	FARDO	450	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET, C/900 ML, CX C/20UND	CAIXA	700	R\$ 110,00	R\$ 77.000,00
17	SARDINHA EM ÓLEO	CAIXA	620	R\$ 120,00	R\$ 74.400,00
21	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM C/500 ML, CX C/12UND	CAIXA	800	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
22	CAFÉ SOLÚVEL 500GR	UNID	1220	R\$ 5,00	R\$ 6.100,00
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM C/250G, CX C/5KG	CAIXA	1.000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
24	FLOCÃO DE MILHO	FARDO	1600	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
29	PAO DE FORMA 500GR	UNID	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
30	MISTURA PARA BOLO 01KG	UNID	2100	R\$ 3,00	R\$ 6.300,00
42	COCO RALADO 100GR	UNID	1100	R\$ 2,00	R\$ 2.200,00
43	CORANTE PACOTE	PC	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
44	PIMENTA MOÍDA	PC	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
45	MOLHO DE PIMENTA PICANTE	UNID	240	R\$ 1,65	R\$ 396,00
47	REQUEIJO CREMOSO 300GR	UNID	1800	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
48	IOGURTE NATURAL 500ML	UNID	2100	R\$ 4,75	R\$ 9.975,00
49	MOSTARDA 250GR	UND	540	R\$ 2,50	R\$ 1.350,00
50	TAPIOCA COMUM	FARDO	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
55	CARNE TIPO CHARQUE, REFRIGERADA	KG	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
56	FRANGO INTEIRO, SEM CABEÇA, SEM PESCOÇO, SEM PÉS E SEM VÍSCERAS EFRIGERADO	KG	2500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
80	PEITO DE FRANGO REFRIGERADO	KG	2500	R\$ 13,50	R\$ 33.750,00
83	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50G	FARDO	540	R\$ 2,50	R\$ 1.350,00



FRANCISCA T ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.452/0001-63, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 393, centro, Lima Campos - MA, pelo valor global de R\$ 559.436,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	P.Total
7	BISCOITO TIPO MAISENA 400GR	CAIXA	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
12	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	FARDO	1140	R\$ 58,00	R\$ 66.120,00
14	ÓLEO DE MILHO REFINADO, EMBALAGEM PET, C/900 ML CX C/20UND	CAIXA	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
15	SAL IODADO	FARDO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18	PÓ PARA REFRESCO, VARIADOS SABORES, EMBALAGEM C/400G	UND	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
26	OVOS BRANCOS	CART.	1160	R\$ 8,50	R\$ 9.860,00
31	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500GR	CAIXA	960	R\$ 46,00	R\$ 44.160,00
32	CATCHUP 500GR	UNID	660	R\$ 1,70	R\$ 1.122,00
33	MAIONESE 300GR	UNID	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
34	ERVILHA 300GR	UNID	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
35	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR	UNID	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
36	FARINHA LACTEA 400GR	UNID	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
38	SUCO EM GARRAFA CAJU 500ML	UNID	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
39	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM C/250G CX C/12UND	CX	420	R\$ 18,00	R\$ 7.560,00
40	MOLHO PRONTO 340GR	UND	480	R\$ 1,90	R\$ 912,00
41	SUCO EM GARRAFA GOIABA 500ML	UNID	880	R\$ 3,50	R\$ 3.080,00
46	TEMPERO PRONTO PARA CARNE PCT/12 60G	CX	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
75	LINGUIÇA CALABREZA	KG	840	R\$ 12,00	R\$ 10.080,00
76	LINGUIÇA TOSCANA	KG	840	R\$ 10,00	R\$ 8.400,00
78	SALSICHA BOVINA	KG	840	R\$ 7,00	R\$ 5.880,00
81	CHOCOLATE GRANULADO	PC	1240	R\$ 18,00	R\$ 22.320,00
82	ATUM	UNID	560	R\$ 4,50	R\$ 2.520,00
84	MACARRÃO ARGOLINHA	FARDO	1100	R\$ 60,00	R\$ 66.000,00
85	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	1240	R\$ 4,00	R\$ 4.960,00
86	FARINHA DE MADIOCA AMARELA	KG	1240	R\$ 4,00	R\$ 4.960,00
88	MILHO BRANCO QUEBRADO PARA MINGUAL 500G	FARDO	940	R\$ 60,00	R\$ 56.400,00
89	MILHO AMARELO QUEBRADO PARA MINGUAL 500G	FARDO	940	R\$ 55,00	R\$ 51.700,00
90	FLOCÃO DE ARROZ	FARDO	1200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
91	TEMPERO MISTO C/100G	PC	700	R\$ 5,60	R\$ 3.920,00
93	AMIDO DE MILHO 1KG	PC	1240	R\$ 6,75	R\$ 8.370,00
94	AMIDO DE MILHO 200GR	PC	1240	R\$ 1,80	R\$ 2.232,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 19 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, tendo por objeto eventual contratação de refeições prontas, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, à licitante:

LUCILENE PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 003.007.653-63, situada na Rua Joaquim Januário, nº 121, Bairro Vila Aris-tóteles, Lima Campos-MA pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR
1	REFEIÇÕES PRONTAS	Unid.	5.000	15,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 19 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATOS CONVOCATÓRIOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, J.K.C.S.SOUSA –COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.908.578/0001-64, situada na Av. JK nº 160, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, D.B.MOTA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.012/0001-06, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 155, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva

com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, FRANCISCA T ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.452/0001-63, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 393, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido



pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 011/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material elétrico, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA				
CNPJ nº: 07.049.976/0004-40				
Endereço: Av. Guajajaras, nº 416 – Tirirical, São Luis - MA				
(DDD) Telefone: (98) 2108-6464				
E-mail: guajajaras@centroeletrico.com				
Empresário: Miguel José Barroqueiro Filho				
CPF nº: 252.407.813-20				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	ARRUELA QUADRADA 38mm FURO 11/16	UND	2250	R\$ 0,52
2	BASE RELE FOTO CELULA EXATRON	UND	1250	R\$ 4,90
3	BRAÇO BR. 1/25.4 ZINCADO LB 600	UND	1500	R\$ 17,15
4	BRAÇO PARA ILUMINÁRIA 3MTS	MT	200	R\$ 99,19
5	CABO SINTENAX 2 X 1,50MM 1KV FLEX	UND	2250	R\$ 1,73
6	CHAVE I.P CIP/90 2X30A	UND	40	R\$ 531,81
7	CINTURAO DE COURO C/ALMOFADA SE174	UND	25	R\$ 112,98
8	CONECTOR AMPACTINO II	UND	1000	R\$ 2,48
9	CONECTOR AMPACTINO III	UND	1500	R\$ 1,40
10	CONECTOR PERFURANTE 10-70MM	UND	1500	R\$ 3,86
11	ESFORA P/POSTE DE CONCRETO DPLO R FG	UND	25	R\$ 84,34
12	FITA 23BR ALTA TENSÃO 19X10MTS	UND	200	R\$ 13,96
13	FITA HIGHLAND 19MM 20M 3M	UND	500	R\$ 8,91
14	LAMP VAPOR SODIO 250W T	UND	1000	R\$ 25,12
15	LAMP VAPOR SODIO 400W E40 OVOIDE I	UND	750	R\$ 28,30

16	LAMP VAPOR SODIO 70W 220V E27	UND	1400	R\$ 11,91
17	LUMINARIA MDA-2 E27 ABERTA	UND	1500	R\$ 20,01
18	LUMINARIA FECHADA MDA-7 X-35 E-40	UND	250	R\$ 178,60
19	LUVA DE BORRACHA 5000V TAM 10	UND	20	R\$ 422,74
20	LUVA PELICULA COBERTURA PROCIPA	UND	25	R\$ 29,79
21	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 10 250MM	UND	1500	R\$ 5,47
22	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 8 200MM	UND	1500	R\$ 4,56
23	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 12 300MM	UND	1500	R\$ 6,09
24	PARAFUSO OLHAL 5/8X16 400MM SOLDAVEL	UND	1250	R\$ 15,35
25	REATOR V.SODIO 250W AFP EXT	UND	875	R\$ 66,33
26	REATOR V.SODIO 400W AFP EXT	UND	875	R\$ 85,98
27	REATOR VS 70W AFP EXT	UND	1250	R\$ 37,21
28	RECEPTACULO E27 1450 4A	UND	750	R\$ 1,33
29	RECEPTACULO E40	UND	750	R\$ 5,73
30	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82	UND	70	R\$ 20,96
31	RELE FOTOELETRICO NF RFT/82 220V	UND	1250	R\$ 13,82
32	TALABARTE DE NYLON FG135TTD	UND	25	R\$ 195,85
33	TRANSFORMADOR MONOF. 10KVA 7.9KV	UND	2	R\$ 2.650,01
34	TRANSFORMADOR MONOF. 15KVA 7.9KV	UND	2	R\$ 3.195,15
35	TRANSFORMADOR TRIF. 30KVA 13.8KV	UND	2	R\$ 5.383,76
36	TRANSFORMADOR TRIF. 75KVA 13.8KV	UND	1	R\$ 8.001,01

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 011/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração



na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal

de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado

na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 19 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA
 Sr. Miguel José Barroqueiro Filho
 Representante Legal da Empresa licitante
 Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep:65.728-000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 014/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a este poder executivo, consistentes na manutenção na parte mecânica e elétrica, serviços de lanternagem e pintura, funilaria, suspensão, lubrificação, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo e substituição de peças e acessórios, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS - ME						
CNPJ nº: 16.442.375/0001-80						
Endereço: Rua Benilde de Nina nº 278A, Centro, Pedreiras-MA						
(DDD) Telefone: ()						
E-mail:						
Representante legal: Antônio Marcos Sousa Oliveira						
CPF nº: 452.586.433-87						
Item	Especificação			Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FIAT UNO/L200/DUCATO AMBULANCIA/ HILUX AMBULANCIA)			HORA	400	R\$ 140,00



2	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ONIBUS)	HORA	400	R\$ 140,00
3	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PALIO WEKEND)	HORA	150	R\$ 140,00
4	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (FIAT UNO)	HORA	100	R\$ 140,00
5	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA (FIAT UNO/ FIAT ESTRADA)	HORA	200	R\$ 140,00
6	SERVIÇOS MECANICOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHÃO MB2729/CAMINHÃO IVECO)	HORA	400	R\$ 140,00
7	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FIAT UNO/L200/DUCATO AMBULANCIA/ HILUX AMBULANCIA)	HORA	400	R\$ 140,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ONIBUS)	HORA	400	R\$ 140,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PALIO WEKEND)	HORA	150	R\$ 140,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (FIAT UNO)	HORA	100	R\$ 140,00
11	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA (FIAT UNO/ FIAT ESTRADA)	HORA	200	R\$ 140,00
12	SERVIÇOS ELETRICOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHÃO MB2729/CAMINHÃO IVECO)	HORA	400	R\$ 140,00
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FIAT UNO/L200/DUCATO AMBULANCIA/ HILUX AMBULANCIA)	HORA	400	R\$ 140,00
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ONIBUS)	HORA	400	R\$ 140,00
15	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PALIO WEKEND)	HORA	150	R\$ 140,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (FIAT UNO)	HORA	100	R\$ 140,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA (FIAT UNO/ FIAT ESTRADA)	HORA	200	R\$ 140,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHÃO MB2729/CAMINHÃO IVECO)	HORA	400	R\$ 140,00
31	ALINHAMENTO	HORA	400	R\$ 70,00
32	BALANCEAMENTO	HORA	400	R\$ 70,00
33	LUBRIFICAÇÃO	HORA	400	R\$ 45,00
34	TROCA DE OLEO	HORA	400	R\$ 40,00

24	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHÃO MB2729/CAMINHÃO IVECO)	HORA	400	R\$ 180,00
25	SERVIÇOS DE PINTURA PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FIAT UNO/L200/DUCATO AMBULANCIA/ HILUX AMBULANCIA)	HORA	400	R\$ 150,00
26	SERVIÇOS DE PINTURA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ONIBUS)	HORA	400	R\$ 150,00
27	SERVIÇOS DE PINTURA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PALIO WEKEND)	HORA	150	R\$ 150,00
28	SERVIÇOS DE PINTURA PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (FIAT UNO)	HORA	100	R\$ 150,00
29	SERVIÇOS DE PINTURA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA (FIAT UNO/ FIAT ESTRADA)	HORA	200	R\$ 150,00
30	SERVIÇOS DE PINTURA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHÃO MB2729/CAMINHÃO IVECO)	HORA	400	R\$ 150,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 014/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa da Execução:

2.1. A execução poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de

Nome: L M S PINTO COMERCIO - ME				
CNPJ nº: 15.244.887/0001-30				
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 175, Bairro Santo Antônio, Trizidela do Vale -MA (DDD) Telefone: ()				
E-mail:				
Representante legal: Luiz Marcelo Silva Pinto				
CPF nº: 936254723-68				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
19	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FIAT UNO/L200/DUCATO AMBULANCIA/ HILUX AMBULANCIA)	HORA	400	R\$ 180,00
20	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ONIBUS)	HORA	400	R\$ 180,00
21	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PALIO WEKEND)	HORA	150	R\$ 180,00
22	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (FIAT UNO)	HORA	100	R\$ 180,00
23	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA (FIAT UNO/ FIAT ESTRADA)	HORA	200	R\$ 180,00



pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas nos serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução de serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado

na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 19 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Órgão Gerenciador

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS - ME
Sr. Antonio Marcos Sousa Oliveira
Fornecedor Registrado

L M S PINTO COMERCIO - ME
Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto
Fornecedor Registrado

ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.049.976/0004-40, com sede na Av. Guajajaras, nº 416 - Tirirical, São Luís - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.



Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, POLLYANA CARVALHO DE SOUSA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 16.749.039/0001-46, com sede na Av. J.K., nº 156A, Centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou

documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, L M S PINTO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30, situada na Rua Santo Antônio, nº 175, Bairro Santo Antônio, Trizidela do Vale -MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato



(procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 12.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.442.375/0001-80, situada na Rua Benilde de Nina nº 278A, Centro, Pedreiras -MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar

contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Contrato nº 01/CC/001/14.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa AGROCIL – AGRO-NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar o prazo de vigência expresso na Cláusula Primeira do 1º (primeiro) termo de aditamento, em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 19 de fevereiro de 2015; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa e Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, pela Contratante e a empresa AGROCIL – AGRONEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, através do Sócio – Administrador, Sr. Filipe Marinho Moura, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 19 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº 7600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

A D M I N I S T R A Ç Ã O

Jailson Fausto Alves

Prefeito

Estevam José de Sousa Filho

Vice Prefeito

Onoésio Ferreira dos Santos

Chefe de Gabinete

SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Valderez Costa de Sales

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor

